



SINTUNIFEI

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifel@unifel.edu.br

Ata da Sexta Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos vinte e nove dias de março de dois mil e dezesseis, no auditório da Biblioteca Mauá (BIM) com início às 15h20min (quinze horas e vinte minutos) e término às 17h10min (dezessete horas e dez minutos). Estavam presentes nesta Assembleia-Geral e compuseram a mesa o Presidente Antônio Lázaro Ribeiro, o Vice-Presidente Paulo Sérgio Marques, o Secretário José Maria dos Santos e o Tesoureiro Marcos Antônio Del Ducca, e os demais presentes foram os que assinaram o Livro de Ata. Não foi possível o contato com o campus de Itabira. O Presidente iniciou a Assembleia agradecendo a presença da Diretoria Executiva e dos demais, e fez à leitura do Edital de Convocação, a leitura da pauta e perguntou se havia quaisquer destaques sobre essa pauta, e não havendo foi aprovada por unanimidade. **Item 01** (hum); o Secretário fez a leitura das atas da Terceira Assembleia-Geral de 03/03/2016 (três de março de dois mil e dezesseis); da quarta Assembleia-Geral de 09/03/2016 (nove de março de dois mil e dezesseis); da quinta assembleia-Geral de 16/03/2016 (dezesseis de março de dois mil e dezesseis), não havendo nenhum destaque nas leituras, sendo todas aprovadas, com apenas duas abstenções por não comparecimentos. Votações: **Item 02** (dois); o Presidente solicitou autorização para reformar a edícula do sindicato para a Diretoria Executiva ter seu próprio espaço, bem como criar uma sala privativa para todas as reuniões pertinentes ao sindicato. O Luiz Antonio Gonçalves solicitou que também houvesse um espaço para o Conselho Fiscal e para um Comando local de Greve (CLG) toda vez que esse for criado, sendo essa solicitação aprovada por unanimidade. **Item 03** (três); o Presidente leu o parecer dos advogados do SINTUNIFEI quanto ao Artigo 3º (terceiro), letra d, que trata da ajuda de custo para o Presidente do SINTUNIFEI, orientando para que o mesmo fosse retirado, senão o sindicato perderia sua imunidade fiscal devido às leis atuais e as normas da Receita Federal. Devido a isso, a letra "d" do artigo 3º; o item X do artigo 7º; e o artigo 39, não serão alterados. Assim decidido pela Assembleia-Geral, e para todos os efeitos jurídicos e legais, o Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá, para a ser o seguinte:

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - SINTUNIFEI

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá - SINTUNIFEI, pessoa jurídica de direito privado, de natureza e fins não lucrativos, fundado a partir da transformação da ASSEFEI - Associação dos Servidores da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, criada em 04/11/76, em ASSEFEI - Sindicato dos Servidores da Escola Federal de Engenharia de Itajubá (EFEI) em 29/04/1991, tem sede e fórum no município de Itajubá - MG, à Avenida BPS 1913 Bairro Pinheirinho CEP 37500 - 176.

Alterado o registro do sindicato de ASSEFEI - Sindicato dos Servidores da Escola Federal de Engenharia de Itajubá para SINTUNIFEI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá / MG, CNPJ: 19.310.796/0001-07 e registrado sob o número 06.285 no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A n.º. 15 às fls. 148 no dia 07 de Dezembro de 2011.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

Parágrafo Primeiro – O SINTUNIFEI é o órgão representativo dos trabalhadores em educação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e congrega os servidores ativos, aposentados e os pensionistas dessa universidade, inscritos no seu quadro de filiados, de acordo com esse estatuto.

Parágrafo Segundo – A existência do SINTUNIFEI será por tempo indeterminado e sua extinção somente se dará por deliberação da Assembleia-Geral (AG) dos filiados, convocados exclusivamente para esse fim, e de conformidade com este estatuto.

TÍTULO II

DOS FINS

Artigo 2º – O SINTUNIFEI tem por finalidade promover a união e desenvolver a integração e solidariedade entre os trabalhadores da UNIFEI, através da realização de atividades de caráter sindical, político, social, cultural e desportivo, bem como coordenar, estudar e defender os interesses gerais dos trabalhadores em educação da UNIFEI.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - São condições para funcionamento do SINTUNIFEI:

- a) observância rigorosa das leis, do seu estatuto, das liberdades individuais e coletivas;
- b) abstenção de qualquer propaganda ou doutrinas incompatíveis com as reivindicações legítimas e os interesses da categoria dos servidores públicos;
- c) inexistência de exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo sindicato ou por entidade de grau superior;
- d) gratuidade do exercício dos cargos eletivos;
- e) Proibição de cessão gratuita ou remunerada da sua sede a entidade de índole política-partidária, filosófica, religiosas e similares.

TÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINTUNIFEI

Artigo 4º - Constituem prerrogativas e deveres do SINTUNIFEI:



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

- I – Representar e defender, perante as instâncias judiciais e administrativas, os interesses gerais dos trabalhadores em educação da UNIFEI relativos às suas atividades e/ou profissões.
- II – Estabelecer negociações com a administração pública, visando à obtenção de melhorias para a categoria profissional dos trabalhadores em educação da UNIFEI;
- III – Instaurar dissídios, acordos coletivos e convênios de qualquer natureza, e promover ações sindicais, individuais ou coletivas, em defesa dos interesses gerais da categoria;
- IV – Estabelecer contribuições devidas ao SINTUNIFEI por parte de seus filiados;
- V - Estimular a organização sindical dos servidores da UNIFEI promovendo sua formação sindical e política, bem como sua sindicalização;
- VI – Colaborar, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com os trabalhadores em educação da UNIFEI;
- VII – Filiar-se à Central Sindical, à Federação de Grupo, e a outras Organizações Sindicais, inclusive de âmbitos Nacionais e internacionais, desde que estejam alinhados com os interesses dos trabalhadores em educação da UNIFEI;
- VIII – Manter relações sindicais com as demais representações de categorias profissionais, para a concretização da solidariedade dos trabalhadores e a defesa das suas causas comuns;
- IX – Colaborar e defender a solidariedade entre os povos na luta em defesa das liberdades individuais e coletivas, pelas justiça sociais e pelos direitos fundamentais dos seres humanos;
- X – Manter serviços para promoção de atividades sindicais culturais, profissionais, de comunicação, de assistência jurídica e judiciária aos filiados;
- XI – Acompanhar e fiscalizar as execuções das normas legais originadas em acordos, convenções, portarias ou equivalentes.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 5º - São órgãos do SINTUNIFEI:

- a) Assembleia-Geral (A. G.)
- b) Diretoria-Executiva (D. E.)
- c) Conselho Fiscal (C. F.)



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA-GERAL

Artigo 6º - A Assembleia-Geral (A. G.) é o órgão máximo e soberano do sindicato dentro dos limites da lei e deste estatuto, constituída de seus filiados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: Nas Assembleias-Gerais, poderão ser convidados representantes de diversas categorias na condição de observadores, sem direito a fala ou voto, exceto se estiverem nas condições de palestrantes, oradores ou apresentadores, desde que autorizadas pelas próprias A.Gs.

Artigo 7º - Compete à Assembleia-Geral:

- I – Deliberar, sobre todos os assuntos do interesse do sindicato e da categoria;
- II – Alterar e revisar o presente Estatuto, o Regimento Interno da Diretoria e as Normas Reguladoras das A.Gs;
- III – Dissolver o sindicato, bem como deliberar sobre o destino de seus bens, observada a legislação vigente e o disposto neste estatuto;
- IV – Autorizar a aquisição, alienação ou doação de bens imóveis por proposta da D. E.;
- V – Apreciar em grau de recurso o impedimento da D.E, na sua totalidade ou em sua parte;
- VI – Excluir e suspender filiados, de acordo com o presente estatuto;
- VII – Julgar quaisquer recursos provenientes dos filiados;
- VIII – Aprovar comissões, grupos de trabalhos permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do SINTUNIFEI, referendando os membros escolhidos pela D.E.;
- IX – Empossar os membros eleitos para a Diretoria-Executiva e para o Conselho Fiscal;
- X - Aprovar os balancetes mensais e as prestações de contas do sindicato, observados os pareceres do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- XI - Eleger os representantes do SINTUNIFEI, para participação em congressos, plenários, comissões ou similares;
- XII - Aprovar o Estatuto do SINTUNIFEI, o Regimento Interno da D.E. e as Normas Reguladoras das Assembleias;
- XIII – Decidir sobre a deflagração ou o término de quaisquer movimentos grevistas, sempre respeitando o percentual de 50 + 1% (metade mais um) dos votos favoráveis dos presentes na assembleia;
- XIV – Referendar o substituto escolhido pelo Presidente, quando da vacância do titular.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

Parágrafo Único – Nas assembleias de greve, será exigida a presença de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total de servidores ativos da UNIFEI.

Artigo 8º - A Assembleia-Geral Ordinária será exclusiva, e convocada anualmente até a primeira quinzena do mês de março pela Diretoria Executiva, para tratar das prestações de contas e do relatório de atividades da Diretoria-Executiva, relativas ao exercício do ano anterior.

Parágrafo Único – A Assembleia-Geral Ordinária deverá ser convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo o edital de convocação ser amplamente divulgado pelos meios apropriados e disponíveis pelo sindicato.

Artigo 9º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo Presidente do sindicato ou seu representante legal, por maioria da D. E., por 10% dos filiados ou por outra Assembleia-Geral, quando houver motivo que justifique a convocação, sendo a ordem do dia determinada no edital de convocação.

Parágrafo - Único – As Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, devendo o edital de convocação ser amplamente publicado e divulgado pelos meios apropriados e disponíveis pelo sindicato.

Artigo 10º - As Assembleias-Gerais instalar-se-ão em 1º (primeira) convocação com maioria absoluta dos filiados e, em 2º (segunda) 15 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de filiados.

Artigo 11º - O presidente do SINTUNIFEI ou seu representante legal instalará a Assembleia-Geral e a mesa diretora, esta composta de, no mínimo, três membros da Diretoria-Executiva para o início dos trabalhos.

Parágrafo - Primeiro – Não havendo o mínimo exigido, caberá à assembleia decidir pela continuidade ou não dos trabalhos.

Parágrafo - Segundo – O presidente da mesa terá direito unicamente ao voto minerva.

Parágrafo - Terceiro - O presidente da mesa poderá dissolver a assembleia em caso de tumulto.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA-EXECUTIVA

Artigo 12 - A Diretoria-Executiva (D. E.) será constituída por membros eleitos pelo voto direto e secreto dos filiados, para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 13 - A Diretoria-Executiva é formada de:



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

I – Presidente

II – Vice Presidente

III – Secretário

IV – Suplente

V – Tesoureiro

VI – Suplente

Artigo 14 - Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente até o final do mandato, e havendo vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, haverá eleições para todos os cargos da Diretoria-Executiva.

Parágrafo – Primeiro – Em caso de vacância dos demais cargos da Diretoria-Executiva, o Presidente escolherá o substituto que será referendado pela Assembleia-Geral.

Parágrafo – Segundo – É proibido a qualquer membro da Diretoria-Executiva exercer Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou outro cargo comissionado equivalente, e se isso vier a ocorrer, o membro perderá automaticamente seu cargo.

Artigo 15 Compete à Diretoria-Executiva:

I – Dirigir e administrar o SINTUNIFEI, observando as leis, o estatuto, o regimento interno e as normas reguladoras;

II – Elaborar seu regimento Interno e as Normas Reguladoras das Assembleias-Gerais;

III – Instituir comissões e grupo de trabalhos permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do SINTUNIFEI, indicando seus membros e definindo suas atribuições e o âmbito de sua atuação;

IV – Autorizar despesas, mediante proposta do Presidente;

V – Elaborar, aplicar e acompanhar a política de pessoal dos funcionários do sindicato;

VI – Apreçar os balancetes mensais e as prestações de contas apresentados pela tesouraria;

VII – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do SINTUNIFEI, o Regimento Interno da D.E., as Normas Reguladoras das A.G.s e as decisões das Assembleias-Gerais.

Parágrafo único – Compete ao presidente representar o SINTUNIFEI em juízo ou fora dele.

Artigo 16 - A Diretoria-Executiva fixará em seu regimento interno a serem aprovadas em A. G., as atribuições de seus cargos bem como suas normas disciplinares.

CAPÍTULO III

Alterado o registro do sindicato de ASSEFEI – Sindicato dos Servidores da Escola Federal de Engenharia de Itajubá para SINTUNIFEI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá / MG, CNPJ: 19.310.796/0001-07 e registrado sob o número 06.285 no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A n°. 15 às fls. 148 no dia 07 de Dezembro de 2011.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

DO CONSELHO FISCAL (C. F.)

Artigo 17 - O Conselho Fiscal (C. F.) será composto por 03 (três) membros efetivos e um suplente, eleitos pelo voto direto e secreto dos filiados no exercício pleno de seus direitos, para um mandato de dois anos.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os balancetes mensais, bem como os balanços e orçamentos anuais, apresentados até 31 de janeiro de cada ano sobre os quais deverá emitir seu parecer;

II – Emitir parecer sobre qualquer alteração orçamentária ou patrimonial;

III – Examinar periodicamente livros, registros e todos os documentos de escrituração, apresentando, quando necessário, relatório à D.E e a Assembleia-Geral;

IV – Convocar, mediante justificativa, Assembleia-Geral para denunciar, quando constatadas irregularidades administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais;

V – Orientar a Diretoria Executiva quanto às apresentações dos balancetes mensais e as prestações de contas.

Parágrafo - Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal terão acesso direto e imediato a quaisquer - documentos financeiros, contábeis e/ou fiscais do SINTUNIFEI, exceto os protegidos por lei, devendo ser solicitados por escrito.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente por convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo - Terceiro – Em caso de vacância no Conselho Fiscal, caberá à Assembleia-Geral decidir sobre as providências a serem tomadas.

TÍTULO VI

DOS FILIADOS

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE FILIADOS

Artigo 19 - Poderão filiar-se ao SINTUNIFEI todos os servidores que pertençam ao quadro da UNIFEI, os aposentados e pensionistas dos ex-servidores dessa universidade.

Parágrafo - único – A demissão, exoneração ou exclusão de servidor implicará na perda de sua condição de filiado, e se possuir cargo, o perderá, assumindo sua vaga seu substituto legal, de acordo com este estatuto.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

Artigo 20 – A admissão do filiado será solicitada mediante requerimento assinado e encaminhado à Diretoria-Executiva.

Artigo 21 – No caso de recusa de inscrição, em ofício reservado, serão comunicados os motivos dessa decisão ao candidato, a quem é assegurado o direito de recorrer à Assembleia-Geral.

Artigo 22 – Aprovada a inscrição, será expedida a carteira de filiado devidamente assinada pelo Presidente, ficando o seu portador sujeito a apresentá-la sempre que solicitada.

Artigo 23 – A exclusão do filiado dar-se-á:

I – A seu pedido;

II – Por demissão ou exoneração do quadro da UNIFEI, sob quaisquer formas;

III - Por decisão da D. E., por descumprimento do Estatuto do SINTUNIFEI, das Normas Reguladoras das A.Gs, das decisões emanadas das Assembleias-Gerais, por procedimentos considerados agressivos, difamatórios e insultuosos dirigidos aos companheiros servidores, independente do cargo, e por procedimentos inadequados aos interesses gerais da categoria.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS FILIADOS

Artigo 24 – São direitos dos filiados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo no SINTUNIFEI, desde que em pleno gozo dos seus direitos;

II – Desfrutar, juntamente com seus dependentes legais, das instalações e serviços da entidade observadas as condições e exigências prescritas;

III - Reclamar, por qualquer meio legal, perante os órgãos competentes, contra descumprimento estatutário, regimental, normativo e das decisões oriundas das Assembleias-Gerais;

IV – Recorrer das decisões que julgar contrárias aos seus interesses ou da entidade;

V – Emitir sua opinião e defendê-la, individual ou coletivamente, em todas as instâncias da entidade.

Parágrafo - Único – Aos pensionistas que não são aposentados não é aplicado, e nem é de direito apenas o item I.

CAPÍTULO III

Alterado o registro do sindicato de ASSEFEI – Sindicato dos Servidores da Escola Federal de Engenharia de Itajubá para SINTUNIFEI – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá / MG, CNPJ: 19.310.796/0001-07 e registrado sob o número 06.285 no livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A n°. 15 às fls. 148 no dia 07 de Dezembro de 2011.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

DOS DEVERES DOS FILIADOS

Artigo 25 – Dos deveres dos filiados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do SINTUNIFEI, as Normas Reguladoras das Assembleias-Gerais, as decisões das Assembleias-Gerais e da Diretoria Executiva;
- II – Colaborar com a D. E. nas suas iniciativas;
- III – Aceitar o cargo para o qual for eleito ou indicado, salvo impossibilidade justificável, e desempenhá-lo satisfatoriamente;
- IV – Participar da vida sindical zelando pelo patrimônio moral e material do sindicato;
- V – Manter em dia seus compromissos financeiros assumidos com o Sindicato.

Parágrafo Único – Aos pensionistas que não são aposentados se aplica apenas os itens I e V.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 26 – São consideradas infrações:

- I – Transgredir preceito estatutário, regimental ou normalizador;
- II – Ter conduta incompatível com o exercício das atividades sindicais; conforme definido pelo artigo 25;
- III – Firmar compromissos indevidamente em nome do sindicato ou por qualquer forma comprometer o nome e o prestígio do sindicato;
- IV – Não cumprir, no prazo estabelecido, determinações emanadas dos órgãos do SINTUNIFEI, em matéria estatutária, regimental ou normalizadora.

Artigo 27 – As faltas serão consideradas leves, graves e gravíssimas, conforme a natureza do ato e a circunstância de cada caso, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 28 – As penalidades atribuídas nesse estatuto consistem em:

- I – Advertência, por faltas leves;
 - II – Suspensão, por faltas graves, não podendo o punido usufruir de qualquer benefício durante esse período;
 - III – Exclusão do quadro de filiado, por faltas gravíssimas.
- a) A penalidade da suspensão aplicada pela D. E. não poderá exceder a 30 (trinta) dias;



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

b) Será aplicada a pena de exclusão quando houver reincidência de 03 (três) vezes da pena de suspensão;

c) Compete a D. E. à aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, não podendo haver duplicidade na aplicação das penas.

Parágrafo Primeiro – Se o servidor punido com a exclusão tiver qualquer cargo no sindicato, ficará inelegível por 04 (quatro anos).

Parágrafo Segundo - Caberá recurso á Assembleia-Geral de toda penalidade aplicada aos filiados do sindicato, no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do fato.

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 29 - As eleições para o SINTUNIFEI serão realizadas de forma direta por escrutínio secreto preferencialmente na mesma data, horário e local, para a Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo - Único – Não haverá vínculo entre chapas concorrentes à Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Poderão participar das eleições com direito a voto e a serem votados apenas os filiados em pleno gozo de seus direitos.

I – Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo ou chapa;

II – Não será permitido o voto por procuração, ou por qualquer outro meio de representação.

Artigo 31 - As eleições para D.E. e para C. F. serão realizadas na 2ª (segunda) quinzena de novembro.

Parágrafo Primeiro – A posse se dará preferencialmente na 1ª (primeira) quinzena de janeiro.

Parágrafo Segundo – Entre a posse e a efetivação dos trabalhos da Diretoria-Executiva eleita, haverá um período de transição de 15 (quinze) dias para as atualizações administrativas.

Artigo 32 - Os processos eleitorais para a D.E. e C.F. serão iniciados 60 (sessenta) dias antes dos términos dos mandatos vigentes, e conduzidos pela Comissão Eleitoral eleita em assembleia.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

Parágrafo - Único – O calendário e as normas eleitorais serão aprovados em assembleia.

TÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Artigo 33 - O patrimônio do SINTUNIFEI é representado por:

- I - Bens imóveis e móveis adquiridos;
- II – Legados e doações;
- III – Outros valores.

Artigo 34 – A aquisição e alienação de bens imóveis serão realizadas na forma estabelecida no artigo 7º do inciso IV deste estatuto.

TÍTULO IX DO ORÇAMENTO

Artigo 35 – O orçamento será uno, universal e anual coincidindo o exercício financeiro com o ano civil. As despesas fixadas não ultrapassarão a despesa estimada.

Artigo 36 – Constituem receitas do SINTUNIFEI:

- I – Contribuições de filiados;
- II – Produtos de campanha financeira promovida pela D. E.;
- III – Receitas extraordinárias;
- IV – Rendas de atividades e de seu patrimônio;
- V – Donativos, auxílios e subvenções de qualquer natureza.

Artigo 37 – A receita estimada e a despesa fixada constarão de um orçamento anual, elaborado pela Diretoria Executiva.

I – Os gastos necessários ao funcionamento do SINTUNIFEI serão previstos em orçamento anual elaborado pela D. E.

II – As despesas serão autorizadas pela D. E. dentro das normas internas.

Artigo 38 – Em casos excepcionais e devidamente justificáveis, o orçamento aprovado poderá sofrer reformulação com anuência prévia do Conselho Fiscal.

TÍTULO X



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - O exercício de cargos eletivos dentro do SINTUNIFEI é considerado relevante e gratuito.

Artigo 40 - Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação deste estatuto, a Diretoria Executiva elaborará seu Regimento Interno e as Normas Reguladoras das Assembleias-Generais.

Artigo 41 - Da arrecadação total mensal, 2% (dois por cento) será designado para o fundo de greve e custeio das atividades sindicais, podendo ser usado para outros fins desde que autorizado pela Assembleia-Geral.

Artigo 42 - O SINTUNIFEI só poderá ser dissolvido pela Assembleia-Geral, especialmente convocada para esse fim desde que haja aprovação da maioria absoluta dos filiados.

Artigo 43 - Caso seja criado sindicato em nível estadual ou nacional será encaminhada a transformação do SINTUNIFEI em secretaria sindical ou equivalente.

Artigo 44 - A revisão do presente estatuto só será feita em Assembleia-Geral especialmente convocada para este fim, a qual será instalada, em primeira convocação, com maioria absoluta dos filiados, e em segunda, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de filiados, sendo aprovado às questões por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único - Anualmente se fará, obrigatoriamente, uma revisão geral no Estatuto do SINTUNIFEI, no Regimento Interno da Diretoria e nas Normas Reguladoras das Assembleias-Generais.

Artigo 45 - A contribuição devida pelo filiado será de 1% (um por cento), do valor bruto mensal da sua remuneração, incluído CD, FG ou similares.

Artigo 46 - O patrimônio da ASSEFEI - Sindicato passará a pertencer ao patrimônio do SINTUNIFEI.

Artigo 47 - Os casos de extrema urgência, omissos nesse estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad-referendum da Assembleia-Geral.

TÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Os servidores da UNIFEI, filiados à ASSEFEI Sindicato serão automaticamente considerados filiados do SINTUNIFEI.



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

Artigo 49 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação para os fins de direito, publicado seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais (D.O MG) e transcrito em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Itajubá 29 de março de 2016. Antonio Lázaro Ribeiro Presidente do SINTUNIFEI. - Em sequência, o Presidente Antonio Lazaro Ribeiro disse que havendo qualquer ajuda, essa será votada pela Assembleia-Geral e os efeitos retroativos valerão a partir do mês de março do corrente ano, ou seja; março de dois mil e dezesseis conforme aprovado anteriormente. **Item 04** (quatro); quanto ao contrato com o escritório de advocacia Moreira Cezar/Krepp e Associados, o Presidente fez a leitura do novo contrato, donde solicitam um reajuste para CR\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e concordando com a extensão do atendimento aos filiados. O Presidente disse que a Diretoria Executiva optou pela renovação do contrato, mas com consulta à Assembleia para que esta se posicione sobre a renovação ou não desse contrato, ou apresente outra proposta. Não havendo nenhuma manifestação foi colocada em votação e foi aprovada, com uma abstenção a renovação desse contrato. Quanto ao contrato com a VIGESPY, esse teve um reajuste de CR\$20,00 (vinte reais) e foi alterado o seu tempo de validade, pois deixou de tempo indeterminado para seu término em abril de dois mil e dezessete, sendo aprovado por unanimidade. Quanto ao contrato com a Didática, também era indeterminado e seu término será em março dois mil e dezoito, com apenas um salário mínimo de multa caso haja quebra desse contrato. Esse também foi aprovado por unanimidade. **Item 05** (cinco); Processo Unidade de Referência de Preços (URP) a Diretoria Executiva achou por bem que não devemos nos manifestar com nenhuma proposta no momento, pois iria despertar o que estava adormecido, e aguardar que a União se manifeste e assim poderemos apresentar uma proposta. O tesoureiro Del Ducca, que votou contrário na diretoria, propôs e defendeu fazer uma proposta à União de imediato. O Francisco de Paula Rennó defendeu a proposta da Diretoria, e o Luiz Antonio disse que não foi resolvida essa questão em quatro anos, dois mandatos anteriores, agora devemos tentar resolve-la com a atual diretoria e os advogados do sindicato. Sendo assim, o Presidente colocou em votação as duas propostas se obtendo o seguinte resultado: Proposta do Marcos 01 (um) voto; proposta da Diretoria 07 (sete), sendo essa vitoriosa. Houve uma 01(uma) abstenção. **Item 06** (seis); quanto ao Regimento Interno da Diretoria Executiva, o Presidente solicitou que fosse alterada a periodicidade das reuniões dessa diretoria, donde, em vez de semanais, sejam mensais, e as outras questões sejam deliberadas nas próximas assembleias juntamente com a apresentação das Normas Reguladoras das Assembleias-Gerais. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. **Item 07** (sete); quanto a Comissão dos Turnos Contínuos, o Luiz Antonio Gonçalves, solicitou que a Diretoria Executiva encaminhe uma correspondência à presidência desta comissão solicitando o retorno aos trabalhos dessa Comissão, para elaboração de estudos detalhados sobre as universidades que implantaram os turnos contínuos. Fez ainda, a leitura da ata do CEPAD que trata dessa matéria informando que o atual Reitor não apoia a posição do CEPEAd, e ele, o Reitor, está repassando as responsabilidades dos turnos contínuos aos Diretores dos Departamentos e indicando a senhora Rosana das Graças, Diretora de Pessoal, para presidir a referida comissão. Disse que a implantação dos turnos contínuos, do modo



SINTUNIFEI

Sindicato dos Trabalhadores em Educação da
Universidade Federal de Itajubá - MG

Avenida BPS, 1913 - Bairro Pinheirinho - CEP: 37.500-176 Itajubá / MG Telefone: (35) 3622 - 3256 Fax: (35) 3622 - 6042
Email: sintunifei@unifei.edu.br

apresentado, não atende a demanda de todos os servidores. **Item 09** (nove); quanto ao auxílio alimentação, o Presidente leu a sentença da Juíza do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1) Pouso Alegre, com o seguinte teor: “Cuida-se de execução fundada em título judicial que culminou com a satisfação da obrigação, conforme consta à fl. 307. Sendo assim, julgo EXTINTA a presente execução, nos termos do inciso I do art.794 c/c art. 795, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Transitado em julgado, arquivem-se”. PRI. Pouso Alegre, sete de março de dois mil e dezesseis. Tania Zucchi, Juíza Federal. O Processo agora deverá tramitar no Tribunal regional Federal Primeira Região (TRF1), para posterior pagamento. O entendimento dos advogados do sindicato é que o esse processo está conclusos para execução, como havia dito a advogada Dra. Maria da Conceição. O Presidente afirmou que entrará em contato com a referida advogada e na próxima Assembleia apresentará informações detalhadas. Após esses comunicados, às 17h10min. (dezessete horas e dez) minutos, o Presidente encerrou esta assembleia. Esta ata, após lida e aprovada, será assinada, por mim, José Maria dos Santos, secretário, pelo Presidente Antônio Lazaro Ribeiro e demais membros da Diretoria Executiva presentes a essa Assembleia. Itajubá, vinte e nove de março de dois mil e dezesseis.

Presidente: Antônio Lázaro Ribeiro _____

Vice-Presidente: Paulo Sérgio Marques _____

Secretário: José Maria dos Santos _____

Tesoureiro: Marcos Antônio Del Duca _____